



Secretaria de Governo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Claudinho Zoinho**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 033/2024, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual *"Dispõe sobre a denominação do Próprio Públíco situado à Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro."*

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de dezembro de 2024


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DO
DIA 03, dezembro, de 2024
J. A. — S. de R.
Secretário



Secretaria de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 033/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 033/2024, que *"Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro."*

Esta proposição tem como objetivo homenagear a memória de José Carlos Cesário Pereira, um cidadão exemplar que dedicou grande parte de sua vida ao serviço público no Município de Almirante Tamandaré, deixando um legado de dedicação, ética e compromisso.

Proveniente de Blumenau, Santa Catarina, José Carlos mudou-se ainda jovem para Curitiba, onde construiu sua família ao lado de sua esposa, Cristina Maria Montanari Cesário Pereira. Pai amoroso de Stela Maris Cesário Pereira Cavichiollo, José Henrique Cesário Pereira, Luiz Otávio Cesário Pereira e Ana Cristina Cesário Pereira, foi também avô de sete netos e bisavô de quatro crianças, transmitindo a todos valores sólidos de responsabilidade e amor ao próximo.

José Carlos iniciou sua vida profissional em Curitiba, passando pela antiga Famepar, onde despertou seu interesse pela administração pública. Buscando aprimorar-se, graduou-se em Contabilidade e Economia, o que o preparou para uma brilhante carreira na gestão municipal. Em 1977, começou suas atividades em Almirante Tamandaré, na gestão do Prefeito Roberto Luiz Perussi, ocupando o cargo de Orçamentista com formação superior. Desde então, foi responsável pela elaboração do orçamento municipal e pela gestão contábil da administração, funções que desempenhou com excelência e dedicação até pouco antes de seu falecimento.



Secretaria de Governo

Mesmo após sua aposentadoria em 04 de setembro de 1995, José Carlos continuou contribuindo com o município, sendo convidado por diferentes gestores a assumir importantes funções, como contador, secretário e Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município (IPMAT). Seu profundo conhecimento técnico e sua dedicação ao bem público o tornaram uma referência na administração pública local.

Além de sua competência profissional, José Carlos foi amplamente reconhecido por seu caráter generoso, sendo admirado como amigo, mentor e professor. Seu falecimento, em 04 de março de 2021, representa uma grande perda para Almirante Tamandaré, não apenas pela ausência de um profissional de excelência, mas também pelo impacto de sua partida como pessoa e líder.

Diante de sua trajetória exemplar e de sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do município, solicitamos a aprovação por esta Casa Legislativa, prestando justa homenagem a José Carlos Cesário Pereira, perpetuando sua memória e enaltecendo sua vida dedicada ao serviço público e à comunidade.

Por tudo que representou, esta é uma singela homenagem a um homem que foi muito importante para a sociedade tamandareense.

Diante do exposto, apresento para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de dezembro de 2024.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

*"Dispõe sobre a denominação do Próprio
Público situado à Rua Emílio Johnson, nº
360, Centro."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica denominado “Anexo Administrativo José Carlos Cesário Pereira”, o próprio público anexo ao Prédio Central da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de dezembro de 2024.

APROVADO EM <u>03/12/2014</u> POR <u>WANAIMARDE</u> SALA DAS SESSÕES, <u>03 / 12 / 2014</u>	GERSON COLODEL Prefeito Municipal	APROVADO EM <u>03/12/2014</u> POR <u>WANAIMARDE</u> SALA DAS SESSÕES, <u>03 / 12 / 2014</u>
		 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE ÓBITO

Nome
JOSE CARLOS CESARIO PEREIRA

12-009-78

Matricula

083170 01 55 2021 4 00053 193 0009176 61

Sexo:	—	Estado civil e Idade
Homem	—	Casado, 80 anos —
Fone: SC-...	Documento de identificação	
	5600626/SESP/PR —	
		E-mail: Sim

Pessoas a mencionar:
JOSE CESARIO NETO e CALRA MARIA EMMENDORFER, brasileiros, ambos falecidos. O declarante não soube informar os dados faltantes. O falecido era residente e domiciliado à Rua Professora Doracy Cezarino, 374, Portão, em Curitiba-PR —

Data e hora da morte:
Quatro de março de dois mil e vinte e um, às 06h 09min --

De 04 Maio Ano 2021

Lugar do falecimento:
em domicílio à Rua Professora Doracy Cezarino, 374, Portão, em Curitiba-PR --

Causa:

Infarco Agudo do Miocárdico, Derrame Pericardico, Esclerose de Aorta --

Enterramento / Cremação (Município e comuna se conhecido) Crematório Vaticano, em Almirante Tamandaré-PR --

Declarante LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA --

Mais o número do documento do médico que declarou o óbito
Dra. Juliana Bentien Cavichioli, CRM nº 26590 e Dr Augusto Varella Postiglioni, CRM nº 38279 --

Averbações/Anotações a acrescer:
Nascido em 30 de junho de 1940 Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor Deixou a mulher CRISTINA MARIA MONTANARI CESARIO PEREIRA e quatro (4) filhos maiores. STELA com 56 anos, JOSÉ com 54 anos, LUIZ com 52 anos e ANA com 48 anos. O declarante ignora os dados faltantes. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30722117 2, Certidão de Casamento Nº 152, Folhas 351, Livro B-105, lavrada no 4º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 16º Tabelionato de Notas, Curitiba-PR (consignada na Identidade) Custas Isentas Lei Federal 9.534/97) --

Anotações de cadastro		Numero	Data Expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	5600626	00766226282	25/04/2018	SESP/PR DETRAN	22/04/2021

CEP residencial 80.320-700
As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original quando exigido pelo órgão solicitante.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba-PR, 05 de março de 2021

Branca Maria Nazano
Branca Maria Nazano
Escrevente

Branca Maria Nazano
Branca Maria Nazano
Escrevente Coordenadora
CPF/MF N° 089.304.389-38

BRP BC 00798760
BRP FUNARPEN